

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB / SUREG-AL Nº 11 / 2017**

PROCESSO Nº : 21222.0000027/2017-14
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 04 / 07 /2017
Horário : 09 :30 horas (horário de Brasília)
Local : www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 040 de 01 de dezembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica e, ainda, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Instrução Normativa MPOG nº 02/2008 e demais legislações pertinentes, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel (comum filtrado e S-10), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB-SUREG/AL, conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. As obrigações decorrentes deste certame constituem o respectivo Contrato, conforme Anexo II – Minuta de Contrato, o qual integra este Edital.

1.3. O preço anual máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **R\$ 22.783,80 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 2.4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 2.4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA

3.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto que incidirá sobre os itens que compõem o objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 3.2.1. No item 1, relativo ao fornecimento de combustíveis, a **licitante** deverá indicar o percentual de desconto sobre o **preço médio mensal de combustíveis em Maceió - AL**, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que:

- 3.3.1. não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 3.3.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.3. a proposta foi elaborada de maneira independente;
- 3.3.4. não possui empregado, em sua cadeia produtiva, executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.3.5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá

declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- 3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 3.5.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
 - 5.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



5.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

6.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido

6.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **maior desconto ofertado por item**.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários dos combustíveis sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis em Maceió, apurados e divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.3. Os percentuais dos descontos ofertados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

8.4. Na diluição do desconto global ofertado sobre os itens, deve-se respeitar:

8.4.1. o mínimo de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) para o **item 1** - Combustíveis, considerados os preços médios mensais de combustíveis em



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Alagoas ofertados ao consumidor, conforme tabela da ANP, disponível no site (http://www.anp.gov.br/i_preco/include/Resumo_Mensal_Index.asp);

- 8.4.2 . o percentual de desconto para cada item será considerado apenas até 02 (duas) casas decimais;
- 8.4.3. após a soma dos descontos ofertados a cada um dos itens, deve-se resultar em um desconto global igual ou superior a 1% (um por cento).
- 8.5. Será considerado vencedor deste pregão, o licitante que oferecer o **maior desconto por item** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.
- 8.6. Analisada a aceitabilidade do desconto ofertado, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
- a) prova de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet.
 - a.1) Caso de conste algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
 - b) Caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), que serão conferidos por meio do SICAF, deverá apresentar Balanço patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação cotado em sua proposta.
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a.1” do item 9.1., serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

9.5. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

10.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Senador Mendonça, 148 Edf. Walmap 9º andar - Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-030 fone: (0xx82) 3358-7412, fax (0xx82) 3241-2342, e-mail al.cpl@conab.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, conforme Anexo II, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Gerência Jurídica Regional da SUREG/AL.

12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja

pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 12.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONAB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. cometer fraude fiscal;
- 13.1.2. apresentar documento falso;
- 13.1.3. fizer declaração falsa;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7. não manter a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al.cpl@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al.cpl@conab.gov.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15 – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1 No procedimento licitatório deverá ser observado o que diz o Art. 7º do Dec. 7.203 de 04.06.2010, de vedação ao nepotismo, ou seja, contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É assegurado a CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e no horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

16.11. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto no 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

16.12. O Edital e de seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br, e também, na Sede da Conab - Superintendência Regional de Alagoas, localizada na Rua Senador Mendonça, 148 – Edf. Walmap 9º andar – Centro – Maceió/AL, em horário comercial compreendido das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, nesse último caso mediante apresentação pelo interessado de mídia eletrônica na qual serão copiados todos os arquivos.

16.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Termo de Retirada de Edital.

16.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2017.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL Nº ____/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº: 21222.0000027/2017-14

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel (comum filtrado e S-10), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB-SUREG/AL, conforme demais especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos da CONAB-SUREG/AL, que é composta atualmente de 07 (sete) veículos que são utilizados no desenvolvimento regular das tarefas institucionais da Companhia.

TIPO DO VEÍCULO	PLACA	ANO
Caminhão IVECO Tector 240E22	JGL - 0161	2008
Caminhão IVECO Tector 240E22	OHH - 5884	2013
FIAT Siena	NLZ - 8391	2009
FIAT Siena	MUS - 8625	2008
Chevrolet S10	OHI - 0752	2014
Mitsubishi L200	NMB - 3700	2009
Mitsubishi L200	NMC - 0079	2009

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS DOS COMBUSTÍVEIS E GARANTIA.

ITEM	COMBUSTÍVEIS ESPECIFICAÇÕES DENTRO DAS NORMAS DA ANP E ABNT	UND	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO ANUAL
01	Gasolina Comum	L	1.820	3,840	6.988,80
02	Óleo Diesel Comum filtrado	L	2.000	3,099	6.198,00
03	Óleo Diesel S-10	L	3.000	3,199	9.597,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL.....					22.783,80

4.1 O fornecimento de combustíveis será contratado para todos os veículos da CONAB-SUREG/AL.

4.2 O total estimado é de R\$ 22.783,80 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

4.3 As garantias dos produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como, às normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.

4.4 Os produtos deverão ser de boa qualidade, dentro das normas da ANP e ABNT.

4.5 O custo médio unitário, foi baseado em pesquisa de preços no mercado de Maceió/AL, no mês de abril/2017.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos nos Postos - instalações da Contratada, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da CONAB, por meio de preenchimento do formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, devidamente assinado pela Gerência de Finanças e Administração – GEFAD.

5.2 O licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 15 (quinze) quilômetros das instalações da CONAB-SUREG/AL, um posto de abastecimento, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos da CONAB-SUREG/AL.

5.3 O endereço da CONAB-SUREG/AL, para comprovação do disposto no subitem 5.2, é o seguinte: **Sede da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB-SUREG/AL, sito à Rua Senador Mendonça, 148 – Edf. Walmap 9º andar – Sala 904 - Centro – Maceió/AL – Fone (0xx82) 3358-7412 – Fax (0xx82) 3241-2342.**

6. DOS VALORES, DESCONTOS E PENALIDADES

6.1 A Conab pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Maceió/AL, menos o desconto concedido no contrato.

6.2 Caso a **Contratada** exorbite nos preços, será notificada por escrito pela **CONAB**, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da **CONAB**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sobre o abastecimento de combustíveis:

7.1.1. garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

7.1.2. controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.1.3. combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos

não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

7.1.4. o combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive reparadora;

7.1.5. para o abastecimento dos veículos deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante;

7.1.6 não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.2. Disposições gerais

7.2.1 As instalações da **Contratada** deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.

7.2.2 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas, legislações oficiais e usuais, comprovados documentalmente.

7.2.3 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

7.2.4 Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.2.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

7.2.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **Contratante**, direta e indiretamente.

7.2.7 É vedado à CONTRATATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do CONTRATANTE.

7.2.8 Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à Contratante por escrito.

7.2.9 Informar a Contratante, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

7.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, respeitados os limites legais.

7.2.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

7.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Contratante.

7.2.13 Emitir Nota Fiscal Fatura, para combustíveis, encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

7.2.14 Abastecer os veículos da **Contratante**, somente com a apresentação das “**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**”, que é o formulário padrão emitido pela **Contratante**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento dos produtos contratados.

8.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8.5 Relacionar-se com a **Contratada** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.6 A **Contratante**, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **Contratada**, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **Contratada** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

8.7 A **Contratante** nomeará um gestor, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

9. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 A licitante será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, e que apresentar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito a **Contratada** até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da **Contratante**, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

10.2 A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as “**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**”, emitidas pela **Contratante**.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTE

11.1 O custo médio anual, será conforme especificado no item 4.

11.2 O reajuste ocorrerá somente quando autorizado por determinação governamental.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, conforme **PTRES: 086352, FONTE: 0250022135, ND: 3339030, PI: ADM UNIDADE**

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

ARISTEU DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
ATO SUREG/AL N.º 040/2016
Membro Presidente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL nº ____/2017**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º ____/2017
PROCESSO N.º 21222.0000027/2017-14
CONTRATO N.º ____/2017

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, entidade FEDERAL vinculada ao MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0475-78, com sede na Rua Senador Mendonça, 148 – Edf. Walmap 9º andar, Sala 904, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por **Sr. ELIZEU JOSÉ RÊGO**, portador da Carteira de Identidade nº 138.097 SSP/AL e do CPF nº 007.414.934-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Siloé Tavares, nº 94 – G. De Lordes, Maceió/AL, doravante denominado Superintendente Regional e pelo Gerente de Finanças e Administração **Sr. RAILSON SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2696711 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 411473321-34, residente e domiciliado à Rua Paschoal Barbosa da Fonseca, nº 78, apt. 102 – Pinheiro, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecido na Rua _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela _____ e do CPF/MF n.º _____, tendo em vista a homologação do Pregão CONAB-SUREG/AL N.º ____/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel Comum e S-10), que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum filtrado e S-10), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB-SUREG/AL, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Peças, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

2.1. O valor estimado deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ _____ (_____);

2.2. O percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços médios mensais dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo e de ____% (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas serão empenhadas e pagas às expensas dos recursos orçamentários alocados na lei orçamentária. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Conab, e que no futuro contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura, através do programa de trabalho PTRES: 086352, fonte de recursos 0250022135, Natureza da Despesa: 339030, PI:ADM. UNIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O fornecimento de combustível e dos produtos, bem como os serviços, deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato e de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. A CONAB obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

6.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

6.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

6.6. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a receberem a referida prestação de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Sobre o abastecimento de combustíveis:

7.1.1 garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

7.1.2 controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.1.3 combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

7.1.4 o combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive reparadora;

7.1.5 para o abastecimento dos veículos deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante;

1.1.6 não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.2. Sobre o fornecimento de serviços e produtos:

7.2.1. Garantir que todos os serviços e produtos sejam aplicados no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE.

7.2.2. Não será admitida recusa de fornecimento de serviços e produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.3. Disposições gerais:

7.3.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

7.3.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.3.3. Credenciar junto a Conab um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

7.3.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos de combustíveis, serviços e produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

7.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7.3.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

7.3.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.3.9. cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017.

7.4. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à instalação dos sistemas e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos produtos cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

8.1.1. Combustíveis:

- a) computar os totais de litros de cada combustível (gasolina, álcool e diesel) fornecido no mês;
- b) multiplicar a litragem de cada um dos produtos pelos preços médios do combustível no mês de referência divulgado pela ANP (http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>);
- c) aplicar o desconto ofertado na proposta vencedora do certame licitatório.

8.1.2. Serviços e produtos: os serviços realizados e os produtos adquiridos deverão obedecer aos valores definidos na Planilha de Composição de Preços (item 5.1. deste documento), multiplicados pela quantidade executada no mês, deduzindo-se o desconto ofertado pela Contratada.

8.1.3 Apurados os valores líquidos após a concessão dos descontos, o resultado é o montante a ser faturado.

8.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS; do FGTS; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

8.3. Deverá acompanhar a nota fiscal de serviços/fatura, relatório detalhando o valor dos combustíveis fornecidos – já com o desconto- e a quantidade de litros.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que devesse ser efetivado o crédito.

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida a CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem devesse haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

8.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

8.8. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados.

8.9. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 365

i I = 365

$6/100 I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 11.1.1. apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. fizer declaração falsa;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA ficara sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa, as seguintes penalidades:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia e por ocorrência sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado anual do contrato, em caso de atraso na execução do fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, a Unidade do Conab devera manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato, podendo ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual do contrato, no caso em que não houver mais interesse do Conab na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas;

11.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Nacional de Abastecimento, pelo prazo de ate 2 (dois) anos.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.4. Excepcionalmente, “ad cautelam”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.5. Essas sanções poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o principio da proporcionalidade, em razão de circunstancias fundamentadas

em fatos reais e comprovados.

11.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

13.1 Ficam as partes obrigadas a observar as disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da administração pública federal.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento se constatado que houve afronta ao dispositivo legal mencionado no item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos da proposta vencedora da Contratada e do Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-AL nº ___/2017, constante do Processo Administrativo Nº 21222.000027/2017-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió/AL, de de 2017.

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF _

2) _____ CPF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL N° ____/2017**

ANEXO III

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º ____ / 2017
PROCESSO N.º 21222.0000027/2017-14**

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2017.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (082) 3241-2342** ou *e-mail*: al.cpl@conab.gov.br.